L E I Nº 89

- Autoriza doação de lote ao Sindicato dos Trabalhadores de Industrias Texteis -

O pôvo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica autorizado o senhor Prefeito Municipal a outorgar escritura pública de doação de um lote situado à rua Otoni Alves nesta cidade, com 13 (treze) metros de frente por 13 (treze) de fundos, confrontando pela frente com a rua referida, pelo lado direito com a Viuva Felix; pelo lado esquerdo com Joaquim Teles e pelo fundo com Antônio Barbosa, ao Sindicato dos Trabalhadores de Industrias Texteis, para construção de sua séde.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 13 de Março de 1954.

Prefeito Municipal

Secretário